

**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS
EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS E EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO AOS CALOUROS DE 2027**

EDITAL INTERNO Nº 01/2026

As Coordenações dos Programas Acadêmicos em Administração de Empresas (CMCD AE) e em Administração Pública e Governo (CMCD APG) tornam público o Edital Interno nº 01/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Exclusivo para Concessão de Bolsas de Estudo destinadas aos(as) ingressantes no ano de 2027.

A inscrição será confirmada com a indicação da modalidade de bolsa de estudo à qual o(a) candidato(a) deseja concorrer, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo Regular para ingresso no curso no ano de 2027.

A indicação deve ser feita, exclusivamente, através das páginas:

Mestrado em Administração de Empresas (CMAE):

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>

Doutorado em Administração de Empresas (CDAE):

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas>

Mestrado em Administração Pública e Governo (CMAPG):

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>

Doutorado em Administração Pública e Governo (CDAPG):

<https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo>

IMPORTANTE: A indicação da modalidade da bolsa de estudo também deve ser confirmada diretamente à Banca Examinadora durante a entrevista, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na 1ª fase do Processo Seletivo Regular.

1. DAS CONDIÇÕES

1.1 Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Regular para ingresso nos cursos no ano de 2027 podem concorrer à bolsa de estudo na modalidade taxa (isenção de mensalidade) ou na modalidade integral (bolsa manutenção e isenção de mensalidade).

1.2 Para receber bolsa de estudo na modalidade taxa ou integral das agências financiadoras (CAPES e CNPq) o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente ativa em seu nome e em domicílio bancário no Brasil.

1.3 A solicitação para bolsa integral deve ser feita, exclusivamente, por candidatos(as) que atendam aos requisitos e regras estabelecidas pelas agências de fomento CAPES e CNPq (item 4.1).

1.4 Alunos(as) que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas ou que não recebem nenhum tipo de rendimento têm prioridade à bolsa integral.

Situações prioritárias para contemplação de bolsa integral:

1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso;
2. Não exercer atividade remunerada¹ ou receber rendimentos de qualquer natureza²
3. Possuir potencial para continuidade na carreira acadêmica e de pesquisa;
4. Possuir potencial para pesquisa e publicação (nacional e internacional);
5. Possuir restrições financeiras para se manter em São Paulo durante o curso.

1.5 As bolsas de estudo remanescentes, não destinadas a candidatos que atendam aos critérios prioritários estabelecidos no item 1.4, serão distribuídas mediante análise e seleção realizadas pela Comissão de Bolsas. Os critérios de desempate para classificação dos(as) candidatos(as) serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

- a) Nota atribuída pela banca avaliadora no processo seletivo;
- b) Nota obtida no Teste ANPAD.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas aos(às) candidatos(as) aprovados(as), com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por até 24 (vinte e quatro) meses para os(as) alunos(as) do curso de

¹ Considera-se como atividade remunerada aquela exercida na condição de profissional liberal, empregado de empresa privada, servidor público e proprietário ou sócio de empresa (com posição administrativa ativa).

² Exemplos de outros rendimentos: lucros e dividendos distribuídos aos acionistas de empresas de capital fechado (sem posição administrativa ativa), pensão, aposentadoria e aluguéis.

Em conformidade com a Portaria CAPES nº 133/2023, que trata das normas gerais para concessão de bolsas no país e Portaria CAPES nº 34/2006 (PROEX).

mestrado e por até 48 (quarenta e oito) meses para os(as) alunos(as) do curso de doutorado. Em caso de transferência de nível, o prazo máximo de concessão da bolsa permanece limitado a 48 (quarenta e oito) meses, no total.

2.2 Os prazos máximos de 24 e 48 meses são considerados a partir do ingresso do(a) candidato(a) no curso, independentemente do tempo de concessão de bolsa ou alteração de fonte de fomento.

3. DAS MODALIDADES DE BOLSAS (COTAS)

3.1 A concessão de bolsas de estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado estará condicionada à disponibilidade de cotas pelas agências de fomento, em especial a CAPES e o CNPq, e obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

3.2 Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FGV EAESP e poderão ser oferecidas bolsas do CNPq, conforme modalidades a seguir:

FINANCIADOR	CURSO	MODALIDADE	BENEFÍCIO
CAPES	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
CAPES	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade
CNPq	CM e CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP (PPG)	CD	Integral	Bolsa manutenção e isenção da mensalidade
FGV EAESP (PPG)	CM e CD	Taxa	Isenção da mensalidade

3.3 SOBRE A BOLSA CAPES

3.3.1 A concessão de bolsas de estudo da CAPES está condicionada à disponibilidade de cotas institucionais repassadas anualmente pela agência aos Programas de Pós-Graduação CMCDAE e CMCDAPG da FGV EAESP. Essas cotas são disponibilizadas conforme cronograma interno da CAPES e execução orçamentária do exercício vigente.

As bolsas serão concedidas exclusivamente aos(às) candidatos(as) que, além de aprovados(as) no processo seletivo regular, forem selecionados(as) pela Comissão de Bolsas da FGV EAESP, conforme critérios estabelecidos neste Edital. A concessão também está sujeita às normas vigentes da CAPES e à regularidade da implementação via sistema da agência.

3.4 SOBRE A BOLSA CNPq INTEGRAL

3.4.1 A Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-graduação da FGV EAESP poderá selecionar candidatos(as) aprovados(as) para o recebimento de bolsa integral do CNPq, caso haja cotas disponibilizadas pela agência. Para concorrer a essa bolsa, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição e conforme o disposto no item 4.2 do edital do processo seletivo regular do curso pretendido, apresentar carta de apresentação mencionando seus temas de interesse. Ressalta-se que, para fins de elegibilidade à bolsa CNPq, esses interesses devem estar aderentes ao tema específico “**Frentes de Pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável: Conexões entre Administração Privada e Pública em Prol da Sustentabilidade e Qualidade de Vida**”.

As informações sobre a temática proposta no item 3.4.1 podem ser consultadas em https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/u901/frentes_de_pesquisa_ods_pp.pdf

3.4.5 Em todas as situações descritas acima, o(a) aluno(a) que desejar concorrer à bolsa integral do CNPq deverá, ainda, manifestar interesse pelo benefício durante a entrevista com a Banca Examinadora, se for aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo.

3.5 SOBRE A BOLSA FGV EAESP

3.5.1 As bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na modalidade taxa (isenção de mensalidade) são denominadas PPG-taxa. Essa modalidade de bolsa é concedida após utilização completa das bolsas CAPES-Taxa, garantindo a isenção das mensalidades aos(as) candidatos(as) selecionados(as).

3.5.2 Alunos do Mestrado e Doutorado Acadêmico podem ter a concessão de bolsa integral financiada pela FGV EAESP. Este benefício é denominado PPG-integral, e liberado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da FGV EAESP.

O(a) aluno(a) contemplado(a) com esta modalidade de bolsa poderá ser convocado, a substituí-la por uma bolsa integral da CAPES ou do CNPq, caso essas agências disponibilizem novas cotas aos programas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as regras apresentadas em:

- Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, disponível na página de bolsas de estudos FGV EAESP: <https://eaesp.fgv.br/bolsas-estudo>
- Portaria 034 de 30/05/2006 CAPES/MEC: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=816>;
- Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG (CNPq): http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726?COMPANY_ID=10132.

4.2 Estão dispensados da inscrição candidatos(as) que se enquadram na condição de bolsa professor ou bolsa funcionário da FGV. Neste caso, o(a) candidato(a) deve consultar o DRH para maiores informações.

4.3 O(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer diretamente à Banca Examinadora, durante a entrevista, caso seja aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo Regular.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 As bolsas de estudo seguem a ordem de prioridade a seguir:

- I. CNPq-Integral
- II. CAPES-Integral
- III. CAPES-Taxa
- IV. PPG-Taxa

5.2 Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) são representados por:

5.2.1 Mestrado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos(as) candidatos(as) com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

5.2.2 Doutorado

- Situações prioritárias para recebimento de bolsa de estudo;
- Será respeitada a ordem dos(as) candidatos(as) com maior classificação atribuída pela banca examinadora de admissão no programa;
- Critério de desempate: Cidade e Estado de residência e nota do teste ANPAD ou equivalente.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo para Bolsas de Estudo será divulgado concomitante ao resultado do Processo Seletivo Regular, conforme Cronograma (anexo I).

6.2 Os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Regular, porém não contemplados com a bolsa integral, terão a bolsa taxa concedida pela Comissão de Bolsas, que priorizará a indicação da bolsa da agência de fomento CAPES.

6.3 As bolsas PPG-taxa serão disponibilizadas mediante utilização completa das cotas pela agência CAPES.

6.3.1 O(a) candidato/aluno(a) elegível à bolsa CAPES-Taxa que renunciar ao benefício, perderá a bolsa de estudo e a garantia de isenção das mensalidades, tornando-se responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso.

7. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INDICADOS PARA BOLSA

7.1 Os(as) candidatos(as) indicados para bolsas deverão, a partir **dia 04/12/2026 e até o dia 15/01/2027**, entrar em contato com a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação (coordppg.apoiotecnico@fgv.br) e obrigatoriamente apresentar:

- a. Confirmação dos dados bancários da conta corrente em nome do(a) aluno(a);
- b. Termo de compromisso preenchido e devidamente assinado (anexo II – CAPES, CNPq e PPG);
- c. Declaração de acúmulos - (anexo III);
- d. Formulário de Autorização de Bolsa Integral – exclusivo para candidatos(as) indicados para a bolsa integral (anexo IV);

7.2 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será automaticamente desclassificado(a) para fins de concessão da bolsa de estudos. Nesse caso, será convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, conforme ranking previamente divulgado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DA BOLSA

8.1 Para implementação da bolsa integral o(a) aluno(a) poderá receber rendimentos, exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, desde que:

- a) Não haja outros(as) alunos(as) em situações prioritárias para recebimento da bolsa integral.
- b) Tenha autorização prévia e formalizada do(a) seu(sua) orientador(a)/representante de Linha de Pesquisa e da Comissão de Bolsas de Estudo.
 - i. No caso do(a) aluno(a) exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, as atividades deverão ter relação com o tema do projeto de pesquisa de sua dissertação ou tese e não ultrapassarem a carga horária semanal de 20 horas³.
- c) No caso de início de atividade remunerada, de qualquer natureza, com ou sem vínculo empregatício após implementação do benefício, o(a) bolsista somente poderá manter a bolsa integral ATIVA com autorização prévia e formalizada de seu orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo, nesta condição:
 - i. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada com a sua área de atuação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência com professor no ensino de qualquer grau, tal como: professor(a), pesquisador(a), assistente de professor(a), monitor(a), assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de 20 horas³.

8.2 Não acumular o benefício com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

8.3 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

8.4 A manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao desempenho acadêmico do(a) bolsista e ao cumprimento dos prazos estabelecidos conforme Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo no País (item 4.1 deste Edital).

As normas vigentes podem ser consultadas nos sites dos respectivos Programas. Para acessá-las, vá até a seção “Documentos e informações acadêmicas” e clique na opção “Documentos Acadêmicos”. A seguir, estão disponíveis os links diretos para as páginas de cada curso:

- Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas: <https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-academico-administracao-empresas-cmae>
- Doutorado Acadêmico em Administração de Empresas: <https://eaesp.fgv.br/cursos/doutorado-administracao-empresas-cdae>

³ Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades do mestrado/doutorado. Será necessário a entrega de toda documento e formulários, sobretudo o Anexo III - Declaração de Acúmulos.

- Mestrado Acadêmico em Administração Pública e Governo:
<https://eaesp.fgv.br/cursos/mestrado-academico-administracao-publica-e-governo-cmapp>
- Doutorado Acadêmico em Administração Pública e Governo:
<https://eaesp.fgv.br/cursos/doutorado-administracao-publica-e-governo-cdapg>

9. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Para garantir a continuidade da bolsa de estudo, o(a) aluno(a) deve:

- a) Estar de acordo com as regras estabelecidas na Portaria 034 de 30/05/2006 (CAPES), e com as normas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação PIBPG (CNPq), conforme item 4.1 deste edital;
- b) Manter média geral **igual ou superior a 7 (sete)** nas disciplinas cursadas no programa, incluindo aquelas cursadas durante a fase curricular na FGV EAESP, em curso de mesmo nível oferecido por outra instituição de ensino, nacional ou estrangeira;
- c) Protocolar a proposta da dissertação/tese (qualificação) dentro do prazo estabelecido nas Normas do Programa e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, considerando as seguintes situações:
 - i. O(a) aluno(a) que não protocolar ou não apresentar a proposta de dissertação/tese sem solicitação de prorrogação de prazo, terá a bolsa de estudo cancelada no mês seguinte ao prazo final regulamentado;
 - ii. O(a) aluno(a) que solicitar prorrogação de prazo da apresentação da proposta pelo período de, no máximo, 2 (dois) meses, terá a bolsa de estudo mantida;
 - iii. Se o período solicitado for entre 2 (dois) e 3 (três) meses, o(a) aluno(a) com bolsa integral terá a bolsa cancelada e passará a ter bolsa taxa;
 - iv. Após 3 (três) meses, a bolsa de estudo será cancelada, independentemente da modalidade. O(a) aluno(a) que perder a bolsa de estudo se tornará responsável pelo pagamento integral das mensalidades remanescentes do curso;
 - v. O(a) aluno(a) com bolsa integral que apresentar a proposta da dissertação/tese, mas ficar com o resultado pendente e com a necessidade de realizar uma nova apresentação, terá a bolsa de estudo remanejada para bolsa taxa.
- d) Quando pós-graduando **no nível de doutorado, realizar estágio de docência por dois semestres**;
- e) Quando pós-graduando **no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa por um semestre**;
- f) Cumprir os prazos de titulação de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado). Após o prazo regular, as bolsas (integral e/ou taxa) serão canceladas e os(as) alunos(as) deverão arcar com as mensalidades do curso;
- g) Manter seu currículo na plataforma LATTES semestralmente atualizado.
(<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) Registrar-se no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>).

8.5 O(a) aluno(a) regularmente matriculado pode solicitar alteração de agência ou de modalidade de bolsa taxa para bolsa integral sempre que um novo Edital, exclusivo para alunos(as) veteranos, for publicado. Para concorrer à bolsa integral, o(a) aluno(a) deve cumprir todos os requisitos de elegibilidade constantes nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e Manual de Concessão de Bolsas de Estudo e ser submetido à avaliação de mérito acadêmico de acordo com as regras vigentes.

- i. O pedido de alteração de modalidade ou agência é feito diretamente pelo e-mail coordppg.apoiotecnico@fgv.br, ou conforme orientações da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não é permitido o acúmulo de bolsas da CAPES ou CNPq com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou, ainda, exercer atividade profissional remunerada e receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas de Estudo.

9.3 O(a) candidato(a) que concorrer à bolsa de estudo, em qualquer modalidade, declara ciência e concordância com as normas e requisitos estabelecidos pelas agências de fomento CAPES e CNPq e da Comissão de Bolsas da FGV EAESP.

9.4 O(a) bolsista que descumprir os requisitos e normas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES e/ou CNPq), bem como pela FGV EAESP, poderá ser obrigado(a) a restituir integralmente os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos monetariamente conforme legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 9.784/1999, da Portaria CAPES nº 133/2023 e da Resolução Normativa CNPq nº 017/2006.

9.5 A Coordenação do Programa, mediante consulta à Comissão de Bolsas, poderá, sempre que necessário, remanejar bolsas do tipo PPG-Taxa para CAPES-Taxa, com o objetivo de assegurar o pleno aproveitamento das cotas disponibilizadas pela agência de fomento.

9.6 A Diretoria da FGV EAESP no uso de suas atribuições e competências tem autonomia e poderá criar ou extinguir bolsas e modalidades PPG, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira.

9.7 Trabalhos acadêmicos e publicações em quaisquer meios, inclusive teses e dissertações, resultantes de atividades desenvolvidas com financiamento integral ou parcial por meio de bolsas, deverão, **obrigatoriamente**, conter referência explícita ao apoio recebido das agências de fomento CAPES e/ou CNPq, bem como da FGV EAESP.

9.8 De acordo com a Portaria CAPES nº 180, de 27 de abril de 2026, fica desobrigada a necessidade de devolução de recursos por parte de bolsistas que se desligarem dos cursos sem titulação, no âmbito dos programas de fomento geridos pela Coordenação de Bolsas Institucionais no País (CBIP). Dessa forma, não ensejam mais a abertura de processo de apuração, nem a necessidade de devolução de

recursos, de situações motivadas unicamente pela não conclusão do curso ocorridas a partir de 28 de abril de 2026.

9.9 Casos omissos e situações não previstas serão deliberadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da FGV EAESP.

IMPORTANTE: A FGV EAESP publica Edital e realiza Processo Seletivo Interno para indicação de candidato(a) à Bolsa de Estudo (CAPES e CNPq), porém não garante a concessão. A aceitação da indicação e a implementação está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Fundação Getulio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL E RESPONSÁVEL
Período de indicação da modalidade de bolsa que o(a) candidato(a) deseja concorrer	Até às 18h de 02/10/2026	Administração de Empresas - Mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas - Doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas Administração Pública e Governo - Mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo - Doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo
Período de confirmação da modalidade de bolsa que o(a) candidato(a) deseja concorrer	09 a 12/11/2026	Durante a entrevista, que somente será realizada se o(a) candidato(a) for aprovado na 1ª fase do Processo Seletivo Regular
Processamento e análise das candidaturas	13/11 a 03/12/2026	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Comissão de Bolsas de Estudo da FGV EAESP
Divulgação da indicação das bolsas	04/12/2026 após as 18h	Administração de Empresas - Mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas - Doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-de-empresas Administração Pública e Governo - Mestrado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/mestrado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo - Doutorado: https://mestrado-doutorado.fgv.br/curso/doutorado-academico/sao-paulo/administracao-publica-e-governo
Prazo para entrega de documentos	Até 15/01/2027	Coordenação dos Programas de Pós-Graduação
Efetivação das bolsas nas agências de fomento e no Departamento Financeiro da FGV EAESP (Após confirmação da disponibilidade orçamentária das agências CAPES e CNPq)	01 a 15/03/2027	Sistema de Bolsas da CAPES e do CNPq e Sistema financeiro da FGV EAESP

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

FGV EAESP

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

COORDENAÇÃO DO CURSO

Coordenação dos Programas de Pós-Graduação – CPPG

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 3º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

E-mails:

CMCDAE: coordppae@fgv.br;

CMCDAPG: coordppapg@fgv.br;

Para assuntos de bolsas de estudo: coordppg.apoiotecnico@fgv.br

Horário de Atendimento: das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira

ADMISSIONS OFFICE (INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO)

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 10º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

Telefone: 55 (11) 3799-3488

E-mail: admissionsoffice@fgv.br

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

Endereço: Av. 9 de Julho, 2029, 2º andar- 01313-902- São Paulo- SP- Brasil

E-mail: cmcd@fgv.br

Horário de Atendimento: 9h às 18h

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO: CAPES, CNPq e PPG

Nome do(a) Aluno(a)															
CPF	000.000.000-00														
Curso <table border="1"> <tr> <th>Mestrado</th> <th>Doutorado</th> </tr> <tr> <td>☐ CMAE</td> <td>☐ CDAE</td> </tr> <tr> <td>☐ CMAPG</td> <td>☐ CDAPG</td> </tr> </table>		Mestrado	Doutorado	☐ CMAE	☐ CDAE	☐ CMAPG	☐ CDAPG	Bolsa <table border="1"> <tr> <td>☐ CAPES</td> <td>☐ Integral</td> </tr> <tr> <td>☐ CNPq</td> <td></td> </tr> <tr> <td>☐ PPG</td> <td>☐ Taxa</td> </tr> </table>		☐ CAPES	☐ Integral	☐ CNPq		☐ PPG	☐ Taxa
Mestrado	Doutorado														
☐ CMAE	☐ CDAE														
☐ CMAPG	☐ CDAPG														
☐ CAPES	☐ Integral														
☐ CNPq															
☐ PPG	☐ Taxa														
Dados Bancários (Conta em Nome do Bolsista) Banco: Agência: Conta Corrente: 00000000-0															

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa integral ou taxa, conforme Manual de Concessão de Bolsas de Estudo, Regulamento vigente do Programa PROEX/CAPES (especificamente à Portaria nº 034 de 30/05/2006) e PO CNPq 997/2022 e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas da FGV EAESP;
- II. Ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- IV. Quando beneficiário da bolsa CAPES-taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela agência em minha conta bancária;
- V. Se beneficiário com bolsa do CNPq, não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VI. Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VII. Quando pós-graduando no nível de mestrado, realizar estágio de pesquisa;
- VIII. Não acumular a bolsa integral ou taxa com quaisquer outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.
- IX. Se beneficiário com bolsa integral, não exercer atividade profissional remunerada ou receber rendimentos sem a autorização prévia e formalizada do orientador e da Comissão de Bolsas de Estudo.
- X. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- XI. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XII. Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROEX, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;
- XIII. Cumprir os prazos de titulação de 24 (mestrado) e 48 (doutorado) meses, considerando o mês de ingresso do(a) aluno(a) no curso, independente da data de contemplação da bolsa;
- XIV. Protocolar a proposta da dissertação/tese dentro do prazo estabelecido nas Normas dos Programas de Pós-Graduação;
- XV. Quando beneficiário da bolsa integral entregar –preenchido e devidamente assinado– Formulário de Autorização de Bolsa Integral à Coordenação do Programa;
- XVI. Apresentar regularidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos nas Normas Aplicáveis aos Cursos de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado Acadêmicos e no Manual de Concessão de Bolsas de Estudo;
- XVII. Manter seu currículo na Plataforma Lattes semestralmente atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- XVIII. Registrar-se no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) (<https://orcid.org/>) e no Google Acadêmico (<https://scholar.google.com.br/>);
- XIX. A tese/dissertação produzida e publicada pelo(a) aluno(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES, CNPq ou FGV EAESP.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa de estudo com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte das agências, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Paulo, de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Aluno(a)

Nome e assinatura do Representante da CB-PPG, Orientador ou Representante de Linha

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Nome do Aluno(a)	
CPF	000.000.000-00

Formulário para:

☒ Cadastramento de Bolsa

☐ Atualização de Bolsa

Curso	
Mestrado	Doutorado
☐ CMAE	☐ CDAE
☐ CMAPG	☐ CDAPG

Bolsa	
☐ CAPES	☐ Integral
☐ CNPq	
☐ PPG	☐ Taxa

Acúmulo de Bolsas: (Preenchimento Obrigatório)		SIM	NÃO
➤	Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?	☐	☐
➤	Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?	☐	☐
➤	Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?	☐	☐
➤	Acumulará essa bolsa com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?	☐	☐

Acúmulo de Outros Rendimentos:

☐ Não exerço atividade remunerada. (Se assinalado, não preencher itens abaixo)

☐ Declaro, para os devidos fins, que eu possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Vínculo empregatício:

☐ CLT ☐ PJ ☐ Regime Jurídico Único ☐ Temporário Lei 6.019/74 ☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98

Seção CNAE (*): (de A a U) **Início da Atividade:** 00/00/0000

Divisão CNAE (*): 00 (de 0 a 99) **Fim da Atividade:** 00/00/0000

Carga horária semanal: **Renda líquida/mês:**

Outras atividades: (Estágios, bolsas, aposentadorias, rendimentos diversos)

☐ CLT ☐ PJ ☐ Regime Jurídico Único ☐ Temporário Lei 6.019/74 ☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98

☐ Outros

Carga horária semanal: **Renda líquida/mês:**

Descrição:	Início da Atividade:	Fim da Atividade:
I	00/00/0000	00/00/0000
II	00/00/0000	00/00/0000
III	00/00/0000	00/00/0000

☐ Considerando os acúmulos de bolsas e/ou outros rendimentos declarados acima, todos estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de Ensino e Pesquisa ou PPG. (Obrigatório assinalar)

São Paulo, de de 20 .

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Representante da CB-PPG, Orientador(a) ou Representante de Linha

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	85 - EDUCAÇÃO
	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
P - EDUCAÇÃO	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO: BOLSA CAPES e CNPq

ORIENTAÇÕES:

O(a) aluno(a) só será contemplado com a bolsa integral se não exercer atividade remunerada e/ou se obtiver permissão do Coordenador, Comissão de Bolsas, Orientador ou do Representante de Linha.

Nome do Aluno(a)

CPF

Curso		Bolsa		Dados Acadêmicos
Mestrado	Doutorado	Agência	Modalidade	
☐ CMAE	☐ CDAE	☐ CAPES	☒ Integral	Ano de Ingresso: 0000
☐ CMAPG	☐ CDAPG	☐ CNPq		Linha de Pesquisa:
				Nome do(a) Orientador(a):

Tema da Dissertação / Tese:

Situação Profissional: (Preenchimento Obrigatório)

☐ Não possui nenhuma atividade remunerada.

☐ Atividade de Docência (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

IES em que atua				
Data de Admissão	00/00/0000	Renda Líquida/ Mês	R\$ 00.000,00	Carga horária semanal
Curso(s) em que leciona				
Disciplina(s)	➤			
	➤			
	➤			

☐ Pesquisador (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

Área em que atua		Início das Atividades	00/00/0000	Renda Líquida/ Mês	R\$ 00.000,00
Possui Auxílio de Alguma Agência de Fomento?	☐ Sim ☐ Não	Qual?			

☐ Outros (Necessário entregar Declaração Oficial da Instituição que comprove o vínculo)

Área em que atua		Início das Atividades	00/00/0000	Renda Líquida/ Mês	R\$ 00.000,00
Especificar	➤				

Para Uso do(a) Coordenador(a), Orientador(a) ou Representante de Linha
(Preencher quando o(a) aluno(a) possuir vínculo empregatício)

	SIM	NÃO
➤ O tema da dissertação ou tese tem vínculo com a atividade de docência ou com a pesquisa que está desenvolvendo?	☐	☐
➤ O(a) aluno(a) está em condições plenas de assumir um compromisso de empregabilidade, sem prejuízo do seu desempenho, da obtenção dos créditos devidos e do cumprimento do prazo de conclusão do curso (24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado).	☐	☐
➤ Autorizo o(a) aluno(a) a pleitear bolsa integral (bolsa manutenção + remuneração) e estou ciente que o(a) aluno(a) bolsista terá que cumprir as etapas exigidas no Plano de Atividades do Bolsista, bem como todas as demais obrigações no Manual de Concessão de Bolsas.	☐	☐

São Paulo, de de 20 .

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Representante de Linha

➤	Orientador(a) ou Representante de Linha	
➤	Parecer	☐ Deferido ☐ Indeferido (Justificar)
➤	Justificativa (Em caso de Indeferimento)	

Assinatura do(a) Orientador(a) ou Representante de Linha

Assinatura do(a) Coordenador(a)

➤	Coordenador(a)	
➤	Parecer	☐ Deferido ☐ Indeferido (Justificar)
➤	Justificativa (Em caso de Indeferimento)	

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ATENÇÃO: Caso o(a) aluno(a) venha a obter vínculo empregatício, após o benefício da bolsa, deverá preencher novo formulário e atentar-se que:

1. A atividade a ser exercida profissionalmente deverá estar relacionada à sua área de formação acadêmica, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, tais como: professor, pesquisador, assistente de professor, monitor, assistente de pesquisa, e não ultrapassar carga horária semanal de: **20 horas***.
2. Deve haver relação entre a atividade desenvolvida e o tema de sua dissertação ou tese, e será obrigatória a entrega de comprovantes das atividades desenvolvidas.
3. O(a) aluno(a) só terá a bolsa mantida se obtiver permissão de(a) seu(sua) Orientador(a)/Comissão de Bolsas e a nova situação for autorizada pelas agências financiadoras CAPES/CNPq.

***Atividades com carga horária semanal superior a 20 horas poderão ser analisadas, excepcionalmente, pela Comissão de Bolsas de Estudo e, se aprovadas, deverão respeitar um limite de horas para não comprometer as atividades no mestrado/doutorado.**

No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas pelas agências de fomento e pela FGV EAESP, o bolsista **será obrigado a devolver à CAPES / CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.** Além disso, a concessão prevista na portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de sua vigência.